

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA Departamento de Estrangeiros

DESPACHOS DO DIRETOR

Nos termos da manifestação da Divisão de Estrangeiros e da parecer favorável do Ministério do Trabalho, DEFIRO o presente pedido de mudança de empregador, passando o estrangeiro da empresa "PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA", situada em São Paulo - SP, onde exerce a função de Gerente de Distribuição e Transportes, para a empresa "PROCTER & GAMBLE DO BRASIL & CIA", situada em São Paulo, para exercer a mesma função, bem como a prorrogação de prazo.

PROCESSO Nº 8000-000914/99-78 - CARLOS AUGUSTO MENDEZ ALVARADO e MARTHA EUGENIA HIGUERA GARCIA RENDON, até 28/04/01.

Nos termos da manifestação da Divisão de permanência de Estrangeiros e do parecer favorável do Ministério do Trabalho, DEFIRO o presente pedido de mudança de empregador, passando o estrangeiro da empresa "SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA", situada no Rio de Janeiro - RJ, onde exerce a função de Diretor Presidente, para a empresa "MINASGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA", situada em Contagem - MG, para exercer a mesma função.

PROCESSO Nº 8000-015017/99-69 - ROBERT WEST e PAULINE ANN WEST

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO os presentes pedidos de permanência definitiva, com base na condição de inexpulsabilidade prevista no art. 75, II, b, da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO Nº 8255-005867/97-31 - GERD SCHMUCKER
PROCESSO Nº 8490-007064/97-93 - IVES MARIE ANDRE ROUX
PROCESSO Nº 8505-015824/97-20 - HSU CHAO MING e WANG LI LIN
PROCESSO Nº 8505-079653/97-31 - LOURDES ADELA QUINO RIVEROS e LUIS ALFREDO BAUTISTA CHOQUE
PROCESSO Nº 8509-000714/97-51 - CHEN JUNHUL, CHEN JUNHONG e CHEN FENGLING
PROCESSO Nº 8460-011512/98-18 - SALVATORE GUACCIO
PROCESSO Nº 8505-012449/98-47 - FREDDY CRUZ FLORES e CAROLINA MAMANI PACHECO
PROCESSO Nº 8505-017546/98-81 - MOHAMED ABDALLA HEMIDA MEGAWER EL GABRY

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação, tendo em vista que as atividades exercidas pela requerente não se coadunam com o visto que porta.

PROCESSO Nº 8260-003810/98-82 - SARA DE PAXIUTA SA COUTO E SILVA

MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES ESCOBAR BRUSSI
Substituta

(Of. nº 177/99)

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DA CHEFE

À vista de novos elementos constantes dos autos e nova diligência do Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12 de março de 1999, página 53, para DEFERIR a permanência definitiva, nos termos do art. 75, II, b, a Lei 6.815/80.

PROCESSO Nº 8505-011969/98-41 - ADRIANO DOMINGOS NETO e TERESA JOSE ADELINA DA SILVA

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO os seguintes pedidos de permanência definitiva, nos termos do art. 75, II, b, da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO Nº 8389-006827/97-82 - KASSEM ABDUL HAMID FATTAH e FADIA MOSSBAH DARWSHE

PROCESSO Nº 8444-005622/97-87 - ADRIANA ETHEL JACOBI
PROCESSO Nº 8460-031438/97-21 - RAMON ALBERTO PEREZ BAQUERO
PROCESSO Nº 8460-038085/97-81 - JORGE ALEJANDRO BARRANCOS ARISPE, KATHERINE DEL ROSIO BACARREZA ROJAS e JORGE ALEJANDRO BARRANCOS BACARREZA

PROCESSO Nº 8490-008937/97-67 - FADI ALI ABOU ADI
PROCESSO Nº 8390-002071/98-62 - JUSTIN ALEXANDER GOLDING
PROCESSO Nº 8494-001426/98-83 - YASMIN AZUCENA CALMET IPINCE
PROCESSO Nº 8502-003537/98-97 - MARTHA ISABEL ARTETA ALBA e EDWARD ARIEL PUENTES SALDANA

PROCESSO Nº 8505-013161/98-44 - ROLANDO RAMIRO BASCOPE PARRA
PROCESSO Nº 8505-055009/98-66 - ROCIO PATRICIA GUTIERREZ AGUIRRE

(Of. nº 177/99)

CARLIONE ABREU BARBOSA COSTA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 967, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 8 de junho de 1992, e pelo disposto na Portaria PP nº 069, de 24 de janeiro de 1989, resolve:

Art. 1º Aprovar o anexo Regimento Interno da Comissão de Sindicância, de caráter permanente, instituída pela Portaria PP nº 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 1989, Seção II, pag. 1924.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OTACÍLIO ANTUNES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Sindicância, de caráter permanente, instituída pela Portaria PP nº 165, de 20 de fevereiro de 1989 e publicada no Diário Oficial da União de 03 de março de 1989, com base no procedimento específico definido pela Portaria PP nº 69, de 24 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 10 de fevereiro de 1989, tem por finalidade manifestar-se sobre a boa fé na implantação de benfeitorias nas terras indígenas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão de Sindicância é composta pelos titulares dos cargos abaixo indicados que terão como suplentes seus respectivos substitutos:

Diretor de Assuntos Fundiários - DAF;
Chefe do Departamento Fundiário - DEF/DAF;
Chefe do Departamento de Identificação e Delimitação - DEID/DAF;
Chefe do Departamento de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - DEPIMA/DAS;
Coordenador da Coordenação de Levantamento Fundiário - DEF/CLF;
Coordenador da Coordenação de Delimitação e Análise - DEID/CDA;
Coordenador da Coordenação de Assuntos Fundiários - PG/CAF.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Diretor da Diretoria de Assuntos Fundiários e nos seus impedimentos, pelo substituto legal.

§ 2º A Comissão poderá convidar representantes das comunidades científica e indígena e de órgãos públicos e privados para colaborar nos trabalhos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 3º Ao Presidente da Comissão de Sindicância compete:

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
II - convocar e presidir as sessões, resolver as questões de ordem suscitadas, apurar votações, requisitar as diligências necessárias, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Comissão;
III - representar a Comissão em todos os atos que se fizerem necessários;
IV - avocar e relatar processos;
V - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;
VI - apresentar à Comissão o relatório anual dos trabalhos a ser submetido ao Presidente da FUNAI;
VII - autorizar a divulgação de atos ou documentos da Comissão;
VIII - convocar sessões extraordinárias, fixando dia e hora;
IX - assinar o expediente e a correspondência da Comissão, podendo autorizar o secretário a fazê-lo em seu nome;
X - designar o secretário da Comissão.

Art. 4º Aos Membros da Comissão de Sindicância compete:

I - relatar as matérias que lhes forem distribuídas, emitindo parecer no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua distribuição podendo esse prazo ser prorrogado a critério do Presidente da Comissão;

II - tomar parte nas discussões e votações, podendo levantar questões de ordem;
III - redigir as Resoluções para as quais forem incumbidos;
IV - propor ou requerer esclarecimentos necessários à melhor apreciação da matéria em estudo;
V - apresentar emendas ou substitutivos às conclusões dos pareceres e pedir vista dos autos e documentos relativos à matéria;
VI - requerer urgência para a discussão ou votação de processos não incluídos na Ordem do Dia, bem como prioridade de votação ou discussão de determinados assuntos;
VII - requerer a convocação de reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão de Sindicância reunir-se-á quinzenalmente, às quintas-feiras, com o quórum mínimo de 05 (cinco) dos seus membros votantes e, extraordinariamente, sempre que se

tomar necessário, devendo ser convocada pelo seu Presidente ou por deliberação do plenário, mantendo-se o mesmo quorum.

Art. 6º As deliberações da Comissão serão tomadas sob forma de Resolução, numeradas em ordem crescente e vigorarão a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 7º A Comissão é assessorada por uma Secretaria diretamente subordinada ao Presidente, cujos serviços serão coordenados por um Secretário por ele designado, a quem compete:

- I - dirigir a Secretaria de acordo com instruções do Presidente;
- II - participar das sessões, lavrar e assinar as atas das reuniões;
- III - assinar o expediente da Secretaria e quando autorizado o da Comissão;
- IV - preparar o expediente da Comissão;
- V - manter controle dos prazos legais e regimentais;
- VI - providenciar o cumprimento das diligências aprovadas pelo Plenário;
- VII - lavrar termos de registro de atas e de registro de resoluções, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;
- VIII - elaborar relatório trimestral das atividades da Comissão;
- IX - providenciar a convocação das sessões distribuindo aos membros da Comissão a pauta para reuniões do Plenário;
- X - manter em seu poder legislação atualizada pertinente à matéria em discussão.

Parágrafo único. A Secretaria da Comissão terá apoio técnico e administrativo da Secretaria da Diretoria de Assuntos Fundiários da FUNAI.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS DAS DECISÕES

Art. 8º Das deliberações da Comissão, decorrentes da aplicação deste Regimento, caberá recurso administrativo das partes, com efeito suspensivo, ao Presidente da FUNAI, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A publicação de que trata este artigo será afixada na sede da Prefeitura Municipal, onde se localizar a terra indígena objeto da deliberação, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES

Art. 9º Nas sessões da Comissão de Sindicância será observada a seguinte ordem:

- I - leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
- II - expediente;
- III - ordem do dia;
- IV - apresentação, discussão e votação de pareceres;
- V - distribuição de processos;
- VI - deliberações;
- VII - disposições finais.

Parágrafo único. Poderão ser levadas ao conhecimento do Plenário, durante o expediente, matérias não constantes da Ordem do Dia quando requeridas pelos membros da Comissão.

Art. 10. Todo processo submetido à deliberação da Comissão será encaminhado para o membro relator mediante distribuição pelo sistema de rodízio.

§ 1º Feito o relatório da matéria, e proferido o voto do relator, abrir-se-á sua discussão.

§ 2º Os Membros presentes, quando da apresentação do relatório deverão votar, salvo impedimento justificado.

§ 3º Na hipótese prevista no Artigo 4º inciso V deste Regimento o respectivo processo deverá ser reapreciado na sessão subsequente dessa Comissão.

§ 4º A votação far-se-á na seguinte ordem:

- I - questão de ordem;
- II - questões prejudiciais ou preliminares;
- III - mérito.

§ 5º Não prevalecendo em sua totalidade o voto do relator, outro membro será designado para relatar a matéria.

§ 6º Terminada a votação, o Presidente proclamará o resultado e caso aprovado o parecer, determinará a lavratura da Resolução, que será levada à publicação no Diário Oficial da União no prazo de 15 dias.

Art. 11. As atas das sessões da Comissão, lavradas pelo Secretário, serão assinadas por todos os presentes.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente desta Comissão

(Of. nº 1.074/99)

BIBLIOTECA Acervo das principais publicações
MACHADO da Imprensa Nacional e de obras
DE raras de inestimável valor histórico
ASSIS e literário.
Horário de atendimento: das 8 às 17 horas
Imprensa Nacional, sig. Quadra 0, Lote 006
Brasília-DF. CEP 70610-460 - Telefone: (061) 315-3903

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA

Diretoria-Geral do Material

Diretoria de Aeronáutica

DESPACHOS

PROCESSO: 010/99.
EMPRESA: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS
OBJETO: Serviço de atualização da documentação técnica dos helicópteros AS 350 BA.
VALOR: R\$ 99.171,00 (noventa e nove mil e cento e setenta e um reais).
DESPACHO: Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 010/99, resolvo conceder a Inexigibilidade de Licitação para a realização do serviço de atualização da documentação técnica em questão, enquadrando-o no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de outubro de 1999

PAULO ROBERTO FARIA
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Ordenador de Despesas

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 010/99.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de outubro de 1999

RICARDO ANTÔNIO DA VEIGA CABRAL
Vice-Almirante
Diretor

(Of. nº 418/99)

COMANDO DO EXÉRCITO

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

5ª Divisão de Exército

DESPACHOS

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, CAPUT da Lei Nr 8.666/93, de 21 Jun 93, para as despesas com aquisição de vale-transporte durante o ano de 1999 com a seguinte empresa: Transportes Coletivos Pérola do Oeste.

Guarapuava-PR, 27 de setembro de 1999

Ten.-Cel.-Art. ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY
Ordenador de Despesas do 26º Grupo de Artilharia de Campanha

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do 26º Grupo de Artilharia de Campanha, acima caracterizada, nos termos do Art 25, da Lei 8.666 de 21 Jun 93.

Curitiba-PR, 30 de setembro de 1999

Gen.-Div. JAIME JOSÉ JURASZEK
Comandante

(Of. nº 85/99)

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE CONTROLE E GESTÃO FISCAL

RECOMENDAÇÃO Nº 65, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

A Comissão de Controle e Gestão Fiscal - CCF, criada pelo Decreto nº 2.773, de 8 de setembro de 1998, resolveu, de acordo com o Voto CCF nº 065/99, RECOMENDAR ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

ENCAMINHE ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Projeto de Decreto para alteração do Programa de Dispêndios Globais - PDG para 1999 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 1998, com vistas à renovação do Acordo Coletivo de Trabalho, nos termos do Voto CCF acima mencionado, conforme Demonstrativo de Usos e Fontes.

AMAURY BIER
Presidente

GUILHERME GOMES DIAS
Presidente

(Of. nº 169/99)